



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Diretoria-Geral do Câmpus Curitiba

Portaria nº 06, de 15 de janeiro de 2016.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS CURITIBA DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2558 do Reitor da UTFPR, de 10 de dezembro de 2013;

considerando o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

considerando o memorando nº 03/2016, de 07 de janeiro de 2016, do Diretor de Planejamento e Administração do Câmpus Curitiba da UTFPR,

RESOLVE

I – designar os servidores abaixo, para acompanharem e fiscalizarem, durante a sua vigência, o Contrato nº 13/2015 - COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA:

- a) como **GESTOR TITULAR**, **CARLOS ALEXANDRE BECKER**, matrícula SIAPE nº 16437852, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, e como **GESTOR SUBSTITUTO**, **ELIAS REIKDAL DE AMORIM JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 20215354, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Administração;
- b) como **FISCAL TÉCNICO da Sede Centro**, **ELIAS REIKDAL DE AMORIM JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 20215354, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Administração, e como **FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO da Sede Centro**, **KETLYN FERRAZ STEIN**, SIAPE nº 22424040, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração;
- c) como **FISCAL TÉCNICO da Sede Ecoville**, **SERGIO AUGUSTO ROLIM VALEIXO**, SIAPE nº 21834058, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Administração;
- d) como **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR**, **FABIANA PATRÍCIA ERHARDT**, SIAPE nº 20874714, e como **FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO**, **KETLYN FERRAZ STEIN**, SIAPE nº 22424040, ambas ocupantes do cargo efetivo de Assistente em Administração.

II – estabelecer que os representantes realizem anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas na execução dos serviços.

III – determinar que as decisões que ultrapassarem a competência dos representantes sejam encaminhadas, por escrito, ao Diretor de Planejamento e Administração do Câmpus Curitiba da UTFPR, para adoção de medidas cabíveis.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete da Diretoria-Geral do Câmpus Curitiba


CEZAR AUGUSTO ROMANO
Diretor-Geral do Câmpus Curitiba da UTFPR